



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

DECRETO N° 29, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Disciplina o pagamento da indenização pelo exercício do trabalho de campo aos Agentes de Endemias estabelecida na Lei Municipal N°. 880/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 2º da Lei Municipal N° 880/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estipulado, a título de indenização aos agentes de endemias com atuação no controle e prevenção da dengue no período endêmico, o valor de R\$ 14.796,44 (quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - O valor da indenização acima deverá ser rateado de forma igual entre os 25 (vinte e cinco) agentes endêmicos do município.

Art. 3º. As despesas previstas neste decreto correrão por contas das dotações previstas na lei municipal n° 880/2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 03 de Dezembro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74